



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

Fis: 20  
*[Assinatura]*

## PROCESSO DE INEXERIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA A SEREM PRESTADOS NAS AÇÕES PREVENTIVAS E RESOLUTIVAS JUNTO AO CADASTRO DO CAUC, CADASTROS DE INADIMPLÊNCIAS ESTADUAIS, NO ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E DIRECIONAMENTO DAS RESOLUÇÕES, NORMATIVAS E TERMOS DE AJUSTE DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, ATUAR NAS ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS (RIG) BEM COMO, DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NA JUSTIÇA COMUM E FEDERAL DE INSTÂNCIAS SUPERIORES POR INTERMÉDIO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, por ordem dos Srs(as), Antonio Feitosa Filho, Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, Samya Flavya Nascimento Macedo e Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças (Fundo Geral), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, respectivamente, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.01.27.2**, para a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica a serem prestados nas ações preventivas e resolutivas junto ao cadastro do CAUC, cadastros de inadimplências estaduais, no acompanhamento as ações de planejamento, execução, avaliação e direcionamento das resoluções, normativas e termos de ajuste de gestão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, atuar nas atividades de Relações institucionais e Governamentais (RIG) bem como, de representação judicial na justiça comum e federal de instâncias superiores por intermédio das diversas Secretarias e Fundo do Município de Barro/CE, em favor da empresa **WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, apresentando documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária para a execução dos serviços técnicos especializados acima descritos, sendo estes serviços de “**natureza singular**”.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em defesas de causas judiciais e administrativas, sendo tais serviços de natureza singular, e contratados com empresa de notória especialização, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.





## PROCESSO DE INEXERIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA A SEREM PRESTADOS NAS AÇÕES PREVENTIVAS E RESOLUTIVAS JUNTO AO CADASTRO DO CAUC, CADASTROS DE INADIMPLÊNCIAS ESTADUAIS, NO ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E DIRECIONAMENTO DAS RESOLUÇÕES, NORMATIVAS E TERMOS DE AJUSTE DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, ATUAR NAS ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS (RIG) BEM COMO, DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NA JUSTIÇA COMUM E FEDERAL DE INSTÂNCIAS SUPERIORES POR INTERMÉDIO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, por ordem dos Srs(as), Antonio Feitosa Filho, Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, Samya Flavya Nascimento Macedo e Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças (Fundo Geral), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, respectivamente, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.01.27.2**, para a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica a serem prestados nas ações preventivas e resolutivas junto ao cadastro do CAUC, cadastros de inadimplências estaduais, no acompanhamento as ações de planejamento, execução, avaliação e direcionamento das resoluções, normativas e termos de ajuste de gestão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, atuar nas atividades de Relações institucionais e Governamentais (RIG) bem como, de representação judicial na justiça comum e federal de instâncias superiores por intermédio das diversas Secretarias e Fundo do Município de Barro/CE, em favor da empresa **WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, apresentando documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária para a execução dos serviços técnicos especializados acima descritos, sendo estes serviços de “**natureza singular**”.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em defesas de causas judiciais e administrativas, sendo tais serviços de natureza singular, e contratados com empresa de notória especialização, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.





## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total previsto para a realização do serviço é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estando o valor condizente com o praticado no mercado, constado através de pesquisa feita pelo setor de compras com empresas atuantes no objeto contratado.

Não se pode deixar de destacar que a empresa WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS possui total competência para a prestação dos serviços acima descritos, sendo demonstrado nos vários atestados de capacidade técnica apresentados, os quais constam anexos ao processo em tela, e ainda pelo seu titular, o Dr. Wagner Tadeu Vieira Carneiro, é advogado, com vasta experiência na área referente à defesa de causas judiciais ou administrativas, e por se tratar de uma empresa de reputação ilibada e inquestionável.

## FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 14.049/2020.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, o Sr. Fernanda Alves Fernandes, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 14.049/2020**, para a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica a serem prestados nas ações preventivas e resolutivas junto ao cadastro do CAUC, cadastros de inadimplências estaduais, no acompanhamento as ações de planejamento, execução, avaliação e direcionamento das resoluções, normativas e termos de ajuste de gestão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, atuar nas atividades de Relações institucionais e Governamentais (RIG) bem como, de representação judicial na justiça comum e federal de instâncias superiores por intermédio das diversas Secretarias e Fundo do Município de Barro/CE, em favor da empresa **WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**.

Assim, nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, vem comunicar aos Srs. Secretários Municipais de Administração e Cidadania e de Educação, Srs. Antonio Feitosa Filho e Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, respectivamente, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Barro**

Barro melhor para todos.

Barro/Ceará, 27 de janeiro de 2022. 22



Fernanda Alves Fernandes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Francisco Diogo de Assis  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Otto José de Albuquerque  
Membro da Comissão Permanente de Licitação





## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.27.2

O Secretário Municipal de Finanças (Fundo Geral), Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social, os Srs. Antonio Feitosa Filho, Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, Samya Flavya Nascimento Macedo e Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, respectivamente, vêm no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica a serem prestados nas ações preventivas e resolutivas junto ao cadastro do CAUC, cadastros de inadimplências estaduais, no acompanhamento as ações de planejamento, execução, avaliação e direcionamento das resoluções, normativas e termos de ajuste de gestão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, atuar nas atividades de Relações institucionais e Governamentais (RIG) bem como, de representação judicial na justiça comum e federal de instâncias superiores por intermédio das diversas Secretarias e Fundo do Município de Barro/CE, em favor da empresa **WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.

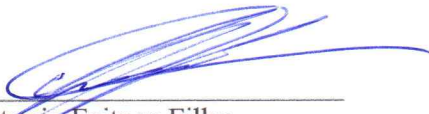
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.


Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato de Risco.

Ciência aos interessados.


Publique-se.

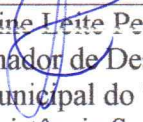
Paço da Prefeitura Municipal de Barro - Estado do Ceará, 27 de janeiro de 2022.

  
Antonio Feitosa Filho  
Ordenador de Despesas  
Fundo Geral

  
Francisca Maria de Albuquerque Feitosa  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Francisca Maria de A. Feitosa  
Secretária de Educação  
Barro - Ceará  
Portaria Nº 004/2022

  
Samya Flavya N. Macêdo  
Secretária de saúde  
CPF: 672.081.503-20  
Samya Flavya Nascimento Macedo  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Anna Caroline Leite Pereira Feitosa  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal do Trabalho e da  
Assistência Social



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelos(as) Srs(as). Secretários(as) Municipal de Finanças (Fundo Geral), Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social, os Srs. Antonio Feitosa Filho, Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, Samya Flavya Nascimento Macedo e Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, respectivamente, fazem publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.01.27.2. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica a serem prestados nas ações preventivas e resolutivas junto ao cadastro do CAUC, cadastros de inadimplências estaduais, no acompanhamento as ações de planejamento, execução, avaliação e direcionamento das resoluções, normativas e termos de ajuste de gestão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, atuar nas atividades de Relações institucionais e Governamentais (RIG) bem como, de representação judicial na justiça comum e federal de instâncias superiores por intermédio das diversas Secretarias e Fundo do Município de Barro/CE. **Favorecido:** WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS. **Valor:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c/c Artigo 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.049/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais de Finanças (Fundo Geral), de Educação, de Saúde e do Trabalho e da Assistência Social.

Data: 27 de janeiro de 2022.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**

Barro melhor para todos.

Fis. 25

25  
P. 25

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) e no Diário Oficial dos Municípios, nesta data, o Extrato da Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º 2022.01.27.2, referente à Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica a serem prestados nas ações preventivas e resolutivas junto ao cadastro do CAUC, cadastros de inadimplências estaduais, no acompanhamento as ações de planejamento, execução, avaliação e direcionamento das resoluções, normativas e termos de ajuste de gestão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, atuar nas atividades de Relações institucionais e Governamentais (RIG) bem como, de representação judicial na justiça comum e federal de instâncias superiores por intermédio das diversas Secretarias e Fundo do Município de Barro/CE, em favor da empresa WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, em atendimento ao Art. 122, §1º da Lei Orgânica do Município.

Barro - CE, 27 de janeiro de 2022.

**Fernanda Alves Fernandes**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Responsável pela Publicação**